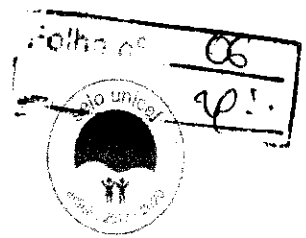




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 01/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Setor Requisitante: Gerência Administrativa Financeira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento ou suprimento de energia elétrica no Estado de Sergipe, através da empresa Energisa, é reconhecido como serviço público, prestado pelo regime concessão, nos termos dos arts. 21 e 175 da Constituição Federal c/c Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 424, de 03 de agosto de 2016. Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a Energisa e, basicamente, nos mesmos termos. Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvidas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, esta autarquia poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A concessionária Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, por se tratar de monopólio natural. A referida empresa tem prestado o serviço de modo satisfatório desde que a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE foi criada, sendo assim, não existem outras soluções viáveis para o referido serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, situada à Av. Ivo de Carvalho, 245 - Centro, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

A subseção em si, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

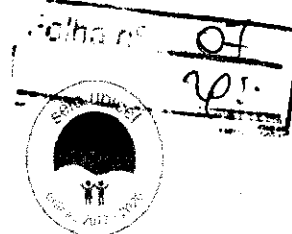
Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



SMTT em Itabaiana, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, a SMTT poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas;
- deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvidas.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

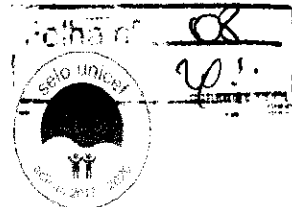
Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica da SMTT de Itabaiana, segue um levantamento dos últimos 6 (seis) meses:

Fornecimento de energia elétrica para SMTT / Itabaiana – SE – Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.	
Mês de referência	Consumo/kWh
SET/2023	1454
OUT/2023	1834
NOV/2023	1980
DEZ/2023	2186
JAN/2024	2093
FEV/2024	2165



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	1952
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	23424

Evidencia-se um consumo médio mensal de 1952 kWh nos últimos seis meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de 23424 kWh para 12 meses.

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de 29.280 kWh.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica da SMTT de Itabaiana, segue um levantamento dos últimos 6 (seis) meses:

<i>Fornecimento de energia elétrica para SMTT / Itabaiana – SE – Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.</i>		
Mês de referência	Consumo/ kWh	Valor total (R\$)
SET/2023	1454	1.321,20
OUT/2023	1834	1.652,94
NOV/2023	1980	1.805,24
DEZ/2023	2186	2.007,27
JAN/2024	2093	1.925,87
FEV/2024	2165	2.039,78
MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	1952	1.792,05
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	23424	21.504,60

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 1.792,05 (mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos) nos últimos seis meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para a Subseção alcancem o preço estimado de R\$ 21.504,60 (vinte um mil e quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para R\$ 26.880,75 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

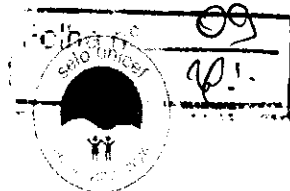
7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para a SMTT em Itabaiana/SE dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão para contratação correlata e/ou interdependente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício financeiro de 2024, ponto 59 do mesmo, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/4>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades da SMTT em Itabaiana/SE das quais necessitam da energia elétrica para sua implementação;
- Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente na SMTT em Itabaiana/SE já se encontra instalada e atendendo à demanda existente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No Brasil, a energia elétrica é produzida, principalmente, a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas.

No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos negativos à vida marinha e nos ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

13. CONCLUSÃO

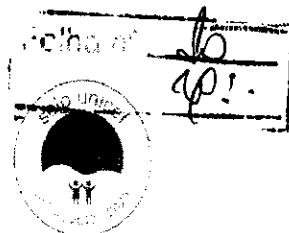
Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela gerência requisitante.

Itabaiana/SE 23 de Fevereiro de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maria da Graça de Jesus Neta

Maria da Graça de Jesus Neta
Presidente da Equipe de Planejamento